

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - STC

### EDITAL DE FOMENTO À CULTURA PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

A Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra por meio da Secretaria de Cultura e Turismo torna público o edital de fomento para artistas, agentes, entidades, instituições e coletivos culturais, pessoas físicas e jurídicas, com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Federal nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc, em consonância com o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, Decreto Federal nº 11.740 de 18 de outubro de 2023 que regulamenta a Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

#### 1. OBJETO

Este edital tem por objeto a seleção de projetos de todas as linguagens artísticas (teatro, dança, música, cultura popular, arte pública, culturas tradicionais, memória, patrimônio, audiovisual, hip hop, artes de rua, literatura, artes plásticas, arte digital, moda, fotografia e qualquer outra manifestação que dialogue com as artes e a cultura).

#### 2. QUEM PODE SE INSCREVER

Pode-se inscrever neste edital de chamamento público qualquer agente cultural residente em Araçoiaba da Serra há pelo menos 2 (dois) anos ou, no caso de não possuir residência fixa, por declaração de ser agente cultural nômade (conforme anexo 07). O agente cultural pode ser: a) Pessoa Física ou Microempreendedor Individual (MEI); b) Pessoa Jurídica com fins lucrativos; c) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos; e d) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por Pessoa Física.

#### 3. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

Não podem se inscrever neste edital de chamamento público: a) pessoas que possuam envolvimento direto na etapa de elaboração deste edital, na etapa de análise das inscrições ou na etapa de julgamento dos recursos; b) cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável por este edital; c) membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES E DOS PRAZOS

O prazo para as inscrições, totalmente gratuitas, deste edital de chamamento público fica estipulado de 17 de julho a 17 de agosto de 2024 e deverão ser feitas, obrigatoriamente, por meio digital. As inscrições deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico <https://aracoiaba.sp.gov.br/politica-nacional-aldir-blanc-2024>, impreterivelmente até às 23h59 do dia 10 de agosto. Não serão aceitas inscrições enviadas pelo correio nem entregues em mãos. Também não serão aceitas inscrições encaminhadas fora do prazo estabelecido por este Edital.

## 5. DAS AVALIAÇÕES E SELEÇÃO

A avaliação e seleção das inscrições será realizada por uma Comissão de Análise Técnica, composta por pareceristas externos contratados de comprovada experiência no campo cultural e ílibada conduta pessoal, balizados pelos critérios descritos no Anexo 2 deste Edital. Esta comissão será nomeada por meio de Portaria publicada em Diário Oficial do município antes da data final das inscrições. Os inscritos neste edital de chamamento público poderão se inscrever com apenas 1 (hum) projeto.

## 6. DOS VALORES

Os projetos poderão ser inscritos, a escolha pessoal dos proponentes, nas seguintes faixas orçamentárias:

- Faixa 1: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que contemplará 2 (dois) projetos;
- Faixa 2 – R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que contemplará 2 (dois) projetos;
- Faixa 3 – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que contemplará 3 (três) projetos;
- Faixa 4 – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que contemplará 2 (dois) projetos); e
- Faixa 5 – R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), que contemplará 1 (hum) projeto,

No limite máximo de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) que é o valor total disponibilizado. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Ficha 751 - Outras Despesas Pessoa Jurídica.

## 7. DAS COTAS

Dos 10 (dez) projetos previstos para a seleção, 6 (seis) deles são de livre concorrência, 2 (dois) para Cota Pretos/Índigenas, 2 (dois) para descentralização de território.

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO

O proponente deverá encaminhar a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de Inscrição (Anexo 1) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo do proponentes;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF, RG e Comprovante de Endereço (Pessoa Física) ou Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil (Pessoa Jurídica);
- d) outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto, inclusive um vídeo com no máximo 3 (três) minutos de duração que contenha sustentação e defesa oral, ficando totalmente sob sua responsabilidade o envio dos documentos, a qualidade visual, o conteúdo dos arquivos e as informações de seu projeto.

## **9. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS**

Os projetos selecionados neste edital de chamamento público deverão ser executados, impreterivelmente, até 30 de junho de 2025.

## **10. DO USO DOS RECURSOS**

O proponente deverá preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como pretende utilizar o recurso financeiro recebido, devendo a estimativa de custos do projeto ser prevista por categoria, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º. Do artigo 24 do Decreto 11.453/2023. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será motivo de avaliação pela Comissão de Análise, podendo ser vetados total ou parcialmente, na hipótese de serem considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme a faixa orçamentária a que o proponente escolher se inscrever.

## **11. DA ACESSIBILIDADE**

Todos os projetos inscritos deverão, obrigatoriamente, conter medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes, em atendimento à Lei 13.146/2015, que dispõe sobre os Direitos de Inclusão da Pessoa com Deficiência). Para tanto, cada projeto inscrito deverá prever em sua planilha orçamentária um percentual mínimo de 10% (dez por cento) do valor total do projeto, podendo o proponente apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo é inaplicável.

## **12. DA CONTRAPARTIDA**

A contrapartida dos projetos contemplados deverá ser pactuada com a Administração Pública e, obrigatoriamente, ser realizada de forma gratuita, sem restrições de acessibilidade. Os projetos resultantes deste edital de chamamento público deverão, em suas peças de divulgação, exibirem as marcas do governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, e do governo municipal, além de terem caráter educativo, informativo ou social, não podendo conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

## **13. DOS RESULTADOS**

O resultado do processo de seleção deste edital de chamamento público deverá ser publicado no Diário Oficial do município até a data limite de 10 de setembro de 2024.

## **14. DAS CONDIÇÕES DOS REPASSES**

Os recursos desembolsados serão transferidos aos proponentes habilitados em conta bancária EXCLUSIVA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO informada junto a documentação de termo de execução

cultural com o Município. A conta bancária deverá, obrigatoriamente, estar no nome da pessoa física ou jurídica e vinculada ao CPF e ou CNPJ do interessado. Finalizada a etapa de análise do mérito cultural, será comunicado para assinatura do Termo de Execução Cultural após a entrega dos seguintes documentos:

### **PESSOA FÍSICA**

- I - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União, válida;
- II – Certidão Negativa de Débitos relativa a Créditos Tributários Municipais, válida;
- III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, válida
- IV – Dados bancários (conta bancária para o recebimento dos recursos deste edital, em nome do CPF).

### **GRUPO OU COLETIVO**

- I – Certidão Negativa de Débitos relativa a Créditos Tributários Federais e Dívida da União, válida;
- II – Certidão Negativa de Débitos relativa a Créditos Tributários Municipais, válida;
- III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, válida;
- IV – Dados bancários (conta bancária para o recebimento dos recursos deste edital, em nome do CPF).

### **PESSOA JURÍDICA**

- I – Atos Constitutivos, qual seja o Contrato Social, no caso de Pessoas Jurídicas com fins lucrativos, ou Estatuto, no caso de organizações da sociedade civil;
- II – Certidão Negativa de Débitos relativa a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União, válida;
- III – Certidão Negativa de Débitos relativa a Créditos Tributários Municipais, válida;
- IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, válida;
- V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, atualizado;
- VI – Dados bancários (conta bancária específica para o recebimento dos recursos deste edital, em nome do CNPJ).

### **PESSOA JURÍDICA – MEI**

- I – Certificação de condição de microempreendedor individual;
- II – Certidão Negativa de Débitos relativa a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União, válida;
- III – Certidão Negativa de Débitos relativa a Créditos Tributários Municipais, válida;
- IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, válida;
- V – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, atualizado;
- VI – Dados Bancários (conta bancária específica para o recebimento dos recursos deste edital, em nome do CNPJ);

\*A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses do proponente se autodeclarar:

- I – pertencente à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II – pertencente à população nômade ou itinerante;

III – ou que se encontrem em situação de rua.

## **15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O proponente selecionado deverá prestar contas sobre a execução de seu projeto por meio de apresentação do Relatório Final de Execução, conforme modelo do Anexo 04. O prazo final de entrega da prestação de contas é de até 30 (trinta) dias após a data final estipulada para a entrega dos projetos, portanto findando em 30 de julho de 2025.

## **16. CONSTAM DESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

- ANEXO 01 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;
- ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL;
- ANEXO 03 - TERMO DE EXECUCAO CULTURAL;
- ANEXO 04 - RELATÓRIO DE EXECUCAO DO OBJETO;
- ANEXO 05 - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL;
- ANEXO 06 - DECLARAÇÃO PARA COTAS PCD;
- ANEXO 07 - DECLARAÇÃO NÔMADE;
- ANEXO 08 - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS;
- ANEXO 09 - DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA;
- ANEXO 10 - DECLARAÇÃO PESSOA FÍSICA;
- ANEXO 11 - ANEXO 11 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO;
- ANEXO 12 - ANEXO 12 – FORMULARIO PARA PEDIDO DE RECURSO;
- ANEXO 13 - PLANILHA DE EQUIPE;
- ANEXO 14 - PLANILHA CRONOGRAMA;
- ANEXO 15 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

José Carlos de Quevedo Júnior – Prefeito Municipal

Marcos Antonio Pardim – Secretário Municipal de Turismo e Cultura